



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Av. Jerson Dias, 500 - Estiva
CEP 37500-279 - Itajubá - Minas Gerais

Lei nº 2965

JORGE RENÓ MOUALLEM, Prefeito do Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

“Altera Dispositivo da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2013”.

Art. 1º Ficam Alterados o Anexo de Metas Físicas; Anexo I – Receitas; I.a – Receitas; II – Despesas; II.a – Despesas; Anexo III – Resultado Primário; Anexo I – Metas Anuais; Anexo II – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas no Três Exercícios Anteriores; Anexo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado; que constam Na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2013, aprovada pela Lei n.º 2947 de 19 de julho de 2012, passando esses anexos a vigorar na forma desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2013.

Itajubá, 14 de dezembro de 2012.

Jorge Renó Mouallem
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Carlos Roberto Dias
Secretário Municipal de Governo